



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 64/91

Autoriza o Poder Executivo a angariar recursos e contratação de projeto de obra na área de educação e saúde.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a angariar recursos e contratação de projeto de obra na área de Educação e Saúde.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 21 de maio de 1991.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de Souza Ribeiro
Maria Aparecida de S. Ribeiro
Assist. Administ. I